



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

**TERMO DE CONTRAPARTIDA nº002/2019
CONVÊNIO Nº238/2018**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA DE
CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA
DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE
CATURAMA - BA.**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Pessoa Jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Caturama/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, **ROBERVAL DE CASSIA MEIRA** e o **MUNICÍPIO MUNICÍPIO DE CATURAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.257.719/0001-42, com sede na Rua José Ribeiro de Lula s/nº, centro Caturama Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA**, CPF nº 752.059.715-68, celebram o presente **TERMO DE CONTRAPARTIDA Nº002/2019 – CONVÊNIO Nº 238/2018**, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o repasse de valor do ente consorciado ao CDS Bacia do Paramirim, referente a quitação da parcela de contrapartida do CONVÊNIO Nº **238/2018**, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR, empresa pública vinculada a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR e o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, visando a cooperação técnica e financeira entre a CONCEDENTE e a CONVENIENTE para promoção do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

desenvolvimento territorial através da constituição dos SERVIÇOS DE INSPEÇÕES MUNICIPAIS - SIM, conforme Termo de Convênio integrado presente, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL:

O presente Termo é estabelecido mediante aprovação e determinação da Assembleia Geral do CDS Bacia do Paramirim com homologação de contrapartida de convênios, bem como, obedecerá às normas da Lei nº 9.433/05, de forma subsidiária a Lei 8.666/93, assim como, a legislação específica, Lei nº 11.107/05, Decreto nº 6.017/07 e Cláusulas 8º e 42º, II, do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público e alterações, ratificado mediante lei municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA CONTRAPARTIDA e PRAZO DE PAGAMENTO:

O Valor da Contrapartida referente ao CONVÊNIO Nº 238/2018 será de **R\$ 1.620,00** (Um mil seiscentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento da parcela única, no valor de **R\$ 1.620,00** (Um mil seiscentos e vinte reais), será pago até o dia **30 de novembro de 2019**, mediante transferência bancária na conta corrente do CONSÓRCIO, no **BANCO DO BRASIL, C/C nº 600-9, Agência nº 8167-1**, tendo por limite a referida data.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CDS BACIA DO PARAMIRIM:

Constitui como obrigação do CDS-Bacia do Paramirim:

- a) Executar o Termo de Convênio nº 238/2018, conforme Plano de Trabalho em todos os seus termos e condições, inclusive, repasse de contrapartida ao órgão Concedente;
- b) Aplicar os recursos oriundos do presente Termo na consecução do objeto do mesmo, observadas as normas da contabilidade pública;
- c) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direitos financeiros aplicáveis às entidades públicas;



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Constitui como obrigação do Município:

- a) Efetuar o repasse ao CDS-Bacia do Paramirim para execução do objeto deste Termo, conforme Cláusula Terceira,
- b) Prever os respectivos recursos orçamentários, informando a Dotação Orçamentária que suportará as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas, em decorrência do objeto deste Termo, ocorrerão em conformidade com as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNÇÃO: 020500 - Secretaria Municipal da Infraestrutura e Serviços

ATIVIDADE / PROJETO: 2198 -Manutenção das Atividades do Consórcio Público

ELEMENTO DE DESPESA: 3371700000- Rateio pela PART em Consórcio Público

FONTE DE RECURSOS: 00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência desse termo inicia-se na data de sua assinatura e termina com a quitação das obrigações assumidas, adstrito ao exercício financeiro em vigor ou conforme as normas de direito Público pertinentes a matéria objeto do presente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

No caso de inadimplência o MUNICÍPIO será notificado para que regularize a sua situação perante o CONSÓRCIO, referente ao pagamento que trata a Cláusula Terceira.

Parágrafo Primeiro: Uma vez notificado da inadimplência, e não regularizada a situação no prazo de 15(quinze) dias, suspender-se-ão os serviços do



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONSÓRCIO, referente ao Convênio nº 238/2018, ao respectivo MUNICÍPIO até a regularização da dívida.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca da sede do CDS Bacia do Paramirim.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02(duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser devidamente publicado no Diário Oficial.

Caturama, 25 de outubro de 2019.


ROBERVAL DE CASSIA MEIRA
Presidente CDS-Bacia do Paramirim


PAULO HUMBERTO NEVES MENDONÇA
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

1. Julmirene Maria da S. Souza
CPF Nº. 012.12.215-80
2. Leonardo Costa Santos
CPF Nº 984.536.375-04